



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB)** - Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com inscrição estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP.: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Vice-Presidente, **ANDERSON CARLOS MATTOS**, portador da Identidade Funcional nº 5081955-0, nos termos da Resolução da Presidência nº 024/2026, e por seu Diretor Administrativo, **DANIEL SANTOS PIZZINI**, portador da Identidade Funcional nº 5015403-6, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-080005/000625/2022, que se regerá pela Lei nº 13.303/2016, pelos normativos estaduais aplicáveis, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (IVB), resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 4 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 A inclusão dos parágrafos abaixo descritos na Cláusula Décima do Contrato sobre o reajuste contratual, com fundamento no art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016, e art. 194, §4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (IVB) da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO SÉTIMO: O preço do Contrato será reajustado, após o interregno de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado da data da proposta, nos termos do §1º do art. 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: O preço do Contrato será reajustado, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

1.1.2 A prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **26/5/2026 até 25/05/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta meses), com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de 4,121010% (quatro vírgula um dois um zero um zero por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA acumulado do período de junho/2025 a abril/2026, com efeitos a partir de maio/2026, conforme estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 36.936,12 (trinta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 150010000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 2971.10.303.0495.8345

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura do contrato, este deverá ter seu extrato publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 19 de maio de 2026.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

Respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência, conforme Resolução da Presidência nº 024/2026

DANIEL SANTOS PIZZINI

Diretor Administrativo

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA
2. VALQUIRIA DE AMORIM TAVARES FREIRE

Niterói, 19 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 20/05/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria de Amorim Tavares Freire, Analista**, em 20/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Pizzini, Diretor Administrativo**, em 21/05/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 21/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **132201786** e o código CRC **0606B6BE**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000625/2022

SEI nº 132201786

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: